

LEI No. 966 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL			
01.001.010310001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	30.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.001.041230005.2.401	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$	10.000,00

04.001.041290005.2.403	SERVIÇOS GERAIS DA TESOURARIA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos
dois dias do mês de setembro de 2016.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal